

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.468	013	/



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N° 5.468

Altera a Lei Municipal nº 1.896 de 16 de julho de 1984, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal - Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 9º do art. 153 da Lei Municipal nº 1.896 de 16 de julho de 1984, passa a vigorar com nova redação:

“§ 9º É vedada a concessão de parcelamento de débito denunciado espontaneamente referente a tributo retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal, exceto quando autorizado em lei específica.”

Art. 2º O item 6 da Lista de Serviços anexa a Lei Municipal nº 1.896 de 16 de julho de 1984, passa a vigorar com nova redação:

“6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Volta Redonda, 17 de abril de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 047/2017.
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva.
DEx/jpd.

